

Termo de Referência 35/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
35/2024	254450-ESCOLA NAC. DE SAÚDE PÚBLICA SÉRGIO AROUCA	REGINALDA FERREIRA DE MELO MEDEIROS	10/09/2024 15:30 (v 6.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	55/2024	25388.000486/2024-95

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de bens de consumos da marca LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COM IND PROD BIO LTDA (Thermofisher), para a realização da técnica de sequenciamento e de PCR em tempo real, conforme descritos, na Tabela abaixo:

Item	Código SIAD	Descrição SIAD	MARCA	Unid.	Qtde.	Vl.Unit.Est.	Valor total
1	3011	CARTUCHO CARTRIDGE V2 PARA SEQUENCIADOR SEQSTUDIO PARA 1000 REAÇÕES	LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COM IND PROD BIO LTDA (Thermofisher)	Unidade	3	R\$10.859,15	R\$34.694,98
2	14255	CONJUNTO DE REAGENTES PARA SEQUENCIAMENTO 4337456 AUTOMÁTICO DE DNA, BIG DYE TERMINATOR CYCLE SEQUENCING STANDART VERSION 3.1,	LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COM IND PROD BIO LTDA (Thermofisher)	KIT	5	R\$7.789,00	R\$38.945,00
3	10615	CONTAINER DE TAMPÃO DE CATODO - SEQSTUDIO	LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COM IND PROD BIO LTDA (Thermofisher)	KIT	4	R\$697,50	R\$2.790,00
4	14261	FORMAMIDA (HI-DI), FÓRMULA QUÍMICA CH3NO, PESO MOLECULAR 45.04 G/MOL, PUREZA MÍNIMA 99,5%, CAS: 75-12-7.	LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COM IND PROD BIO LTDA (Thermofisher)	FRASCO	2	R\$276,34	R\$552,68
		KIT DE					

5	637	CALIBRAÇÃO, MELT DOCTOR ESPECTRAL, PARA O SISTEMA DE PCR, EM TEMPO REAL DA MÁQUINA: STEPONE, CÓDIGO: 4425562.	LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COM IND PROD BIO LTDA (Thermofisher)	KIT	1	R\$3.264,00	R\$3.264,00
6	10614	MASTER MIX, PARA PCR EM TEMPO REAL, COM CORANTE SYBR GREEN, COMPATÍVEL PARA UTILIZAÇÃO NA MÁQUINA STEPONE, CÓDIGO: A25741.	LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COM IND PROD BIO LTDA (Thermofisher)	kit	30	561,00	16.830,00
7	15819	MELTDOCTOR HRM MASTER MIX, CÓDIGO: 4415440.	LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COM IND PROD BIO LTDA (Thermofisher)	FRASCO	10	R\$3.253,80	R\$32.538,00
8	20950	PROTETOR DE CAPILAR INTEGRADO - SEQSTUDIO	LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COM IND PROD BIO LTDA (Thermofisher)	UNIDADE	4	R\$44,59	R\$189,74
9	22298	QUBIT™ ONE DSDNA HS ASSAY KIT, 200 ENSAIOS, CATÁLOGO THERMO Q32851	LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COM IND PROD BIO LTDA (Thermofisher)	KIT	2	R\$2.314,55	R\$4.629,10

1.2. Os bens de consumo desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 90 dias úteis contados do recebimento em remessa única da nota de empenho, prorrogável na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Os itens de materiais deverão ser entregues de acordo com a descrição do Termo de Referência e não com a descrição do CATMAT, utilizados para cadastramento dos materiais no COMPRASNET.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

1.7. O endereço da entrega: Estrada da Curicica, 2000 - Curicica - Rio de Janeiro - no Laboratório de Referência Nacional da Tuberculose e outras Micobacterioses Angela Maria Werneck do Centro de Referência Professor Hélio Fraga (CRPHF/ENSP /FIOCRUZ).

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Os bens de consumo previstos nesse Termo de Referência visa a continuidade da realização de exames de sequenciamento parcial, para realização de diagnóstico, pesquisa e vigilância epidemiológica da Tuberculose e outras micobacterioses.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e a especificação dos itens estão estabelecidos como tabela no subitem 1.1

3.2. Os bens de consumo previstos nesse Termo de Referência são utilizados para análise de DNA e RNA, que visa a análise de sequenciamento parcial e de PCR em tempo real, que será utilizado para identificação de micobactérias e para detecção de mutações que conferem resistência a diferentes antibióticos que são utilizados no tratamento de pacientes com infecções por micobactérias, além da utilização da metodologia para vigilância epidemiológica.

3.3. Dessa forma, para atender aos objetivos propostos, da rotina e pesquisas a serem realizadas, evitando assim possíveis interrupções na liberação de resultados a aquisição dos insumos em questão é fundamental.

4. Requisitos da contratação

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1 A presente aquisição está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável.

4.1.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.2. Admissão de Marca:

4.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação Marca LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COM IND PROD BIO LTDA (Thermofisher), com as características, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Descrição dos insumos:

- CARTUCHO CARTRIDGE V2 PARA SEQUENCIADOR SEQSTUDIO PARA 1000 REAÇÕES, LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COM IND PROD BIO LTDA (Thermofisher)
- CONJUNTO DE REAGENTES PARA SEQUENCIAMENTO 4337456 AUTOMÁTICO DE DNA, BIG DYE TERMINATOR CYCLE SEQUENCING STANDART VERSION 3.1, LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COM IND PROD BIO LTDA (Thermofisher).
- CONTAINER DE TAMPÃO DE CATODO - SEQSTUDIO. MARCALIFE TECHNOLOGIES BRASIL COM IND PROD BIO LTDA (Thermofisher).
- FORMAMIDA (HI-DI), FÓRMULA QUÍMICA CH₃NO, PESO MOLECULAR 45.04 G/MOL, PUREZA MÍNIMA 99,5%, CAS: 75-12-7, LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COM IND PROD BIO LTDA (Thermofisher).
- KIT DE CALIBRAÇÃO, MELT DOCTOR ESPECTRAL, PARA O SISTEMA DE PCR, EM TEMPO REAL DA MÁQUINA: STEPONE, CÓDIGO: 4425562, LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COM IND PROD BIO LTDA (Thermofisher).
- MASTER MIX, PARA PCR EM TEMPO REAL, COM CORANTE SYBR GREEN, COMPATÍVEL PARA UTILIZAÇÃO NA MÁQUINA STEPONE, CÓDIGO: A25741, MARCA LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COM IND PROD BIO LTDA (Thermofisher).
- MELTDOCTOR HRM MASTER MIX, CÓDIGO: 4415440, LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COM IND PROD BIO LTDA (Thermofisher).
- PROTETOR DE CAPILAR INTEGRADO - SEQSTUDIO MARCA LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COM IND PROD BIO LTDA (Thermofisher.)
- QUBIT™ ONE DSDNA HS ASSAY KIT, 200 ENSAIOS, CATÁLOGO THERMO Q32851, LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COM IND PROD BIO LTDA (Thermofisher).

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Garantia da Contratação

4.5.1. Prazo de entrega

4.5.1.1. A entrega do insumos é de 60 dias úteis contados do recebimento em remessa única da nota de empenho, prorrogável na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Atenção: O prazo acima é uma condição sujeita a alteração, podendo tanto ser adiantada quanto postergada a qualquer momento pelo Fabricante. Este prazo se refere a data de disponibilização dos itens cotados nesta proposta.

4.6. Frete, seguro de transporte e local de entrega

4.6.1. O Frete e o Seguro de Transporte até o endereço de entrega dos itens ESTÃO INCLUIDOS nos valores apresentados nesta Proposta Comercial. As mercadorias serão entregues no endereço citado nos dados do destinatário desta Proposta Comercial.

4.6.2. A escolha e o custeio deste transporte e seguro correrão única e exclusivamente por conta da THERMOFISHER. A condição de entrega com frete incluso se resume a entrega das Mercadorias na porta do cliente e não inclui nenhum deslocamento interno as facilidades do COMPRADOR. Qualquer deslocamento interno nas facilidades do COMPRADOR correrá por conta e ordem deste. É responsabilidade do COMPRADOR a disponibilização de local de fácil acesso ao veículo de transporte das mercadorias e que disponha de superfície plana para curtos deslocamentos em solo da carga, estes de até 20 (vinte) metros. Cabe também ao COMPRADOR garantir que as mercadorias sejam guardadas em local protegido de umidade, luz, poeira.

4.6.3. O item 4 "Formamida Hi-Di" necessita de autorização da Polícia Federal (PF) para aquisição.

4.7. Garantia da contratação

4.7.1. Todos os Produtos descritos nesta proposta tem cobertura pela Garantia Nacional LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COM IND PROD BIO LTDA (Thermofisher).

4.7.2. O vencimento dos itens fica a critério da necessidade da fabricante quanto a exigência do insumo específico, porém, os insumos não devem ter vencimento inferior a 80% da validade total dos insumos.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. Todos os insumos serão com entrega única com 60 dias úteis após o recebimento do empenho.

5.1.2. Após o envio da Nota de Empenho, o fornecedor tem o prazo de 48h para confirma o recebimento do mesmo e agendar a entrega do pedido.

5.1.3. O fornecedor deverá, OBRIGATORIAMENTE, agendar a entrega dos materiais SOMENTE através do e-mail: almoxarifado@ensp.fiocruz.br, e posteriormente respeitar o dia e horários agendados.

5.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 7 dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.1.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2.2. Todos os Produtos descritos nesta proposta tem cobertura pela Garantia da THERMOFISHER.

5.2.3 A Garantia inicia-se a partir da emissão da Nota Fiscal de venda e parte da premissa obrigatória que o Comprador atendeu a todos requisitos com a entrega do Produto dentro das condições exigidas pela descrição do insumo, bem como entrega dentro das condições de acondicionamento.

5.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.2.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens de consumo que apresentarem problemas no prazo de até 30 dias úteis, contados a partir da entrega desses insumos.

5.2.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado e aceita pelo Contratante.

5.2.12. O custo referente ao transporte dos bens de consumos para substituição será de responsabilidade do Contratado.

5.3. Entrega, transporte e seguro

5.3.1. Salvo disposição em contrato e previamente citado nas Condições Comerciais desta Proposta, os itens nela previstos serão entregues pela LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COM IND PROD BIO LTDA (Thermofisher), no endereço (Estrada da Curicica, 2000 - Curicica - Rio de Janeiro) no Laboratório de Referência Nacional da Tuberculose e outras Micobacterioses Angela Maria Werneck do Centro de Referência Professor Hélio Fraga (CRPHF/ENSP/FIOCRUZ).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 60 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 11 (onze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 5% de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Laboratório de Referência Nacional de Tuberculose e Micobacterioses Angela Maria Werneck - RCO 00070/2024

O valor total estimado da contratação é de R\$ 134.433,50

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 134.433,50

Tabela dos valores estimados unidade:

ITEM DESCRIÇÃO SIAD		UNIDADE QTDE.		VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	CARTUCHO CARTRIDGE V2 PARA SEQUENCIADOR SEQSTUDIO PARA 1000 REAÇÕES.	UNIDADE	3	R\$11564,90	R\$34.694,70
02	CONJUNTO DE REAGENTES PARA SEQUENCIAMENTO 4337456 AUTOMÁTICO DE DNA, BIG DYE TERMINATOR CYCLE SEQUENCING STANDART VERSION 3.1, MARCA THERMOFISHER.	KIT	5	R\$7.789,00	R\$38.945,00
03	CONTAINER DE TAMPÃO DE CATODO - SEQSTUDIO	KIT	4	R\$697,50	R\$2.790,00

04	FORMAMIDA (HI-DI), FÓRMULA QUÍMICA CH ₃ NO, PESO MOLECULAR 45.04 G/MOL, PUREZA MÍNIMA 99,5%, CAS: 75-12-7, MARCA THERMOFISHER.	FRASCO	2	R\$276,34	R\$552,68
05	KIT DE CALIBRAÇÃO, MELT DOCTOR ESPECTRAL, PARA O SISTEMA DE PCR, EM TEMPO REAL DA MÁQUINA: STEPONE, CÓDIGO: 4425562, MARCA: THERMO FISHER SCIENTIFIC.	KIT	1	R\$3.264,00	R\$3.264,00
06	MASTER MIX, PARA PCR EM TEMPO REAL, COM CORANTE SYBR GREEN, COMPATÍVEL PARA UTILIZAÇÃO NA MÁQUINA STEPONE, CÓDIGO: A25741 MARCA THERMO FISHER SCIENTIFIC..	KIT	30	R\$561,00	R\$16.830,00
07	MELTDOCTOR HRM MASTER MIX, MARCA: THERMO FISHER SCIENTIFIC, CÓDIGO: 4415440.	FRASCO	10	R\$3.253,80	R\$32.538,00
08	PROTETOR DE CAPILAR INTEGRADO - SEQSTUDIO	UNIDADE	4	R\$47,52	R\$190,08
09	QUBIT™ ONE DSDNA HS ASSAY KIT, 200 ENSAIOS, CATÁLOGO THERMO Q32851	KIT	2	R\$2.314,55	R\$4.629,10

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. 1. Gestão/Unidade: UASG 254450 - Escola Nacional de saúde Pública Sérgio Arouca
- II. 2. Fonte de Recursos: 0151000000
- III. 3. Programa de Trabalho: Serviço de Referência para Controle de Doenças
- IV. 4. Elemento de Despesa: 339030
- V. 5. DOCUMENTO PGC: PGC 365/2023

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Ao SECOM e VDDIG, Rio 10/09/2024; De acordo com os dados apurados, considero viável a futura aquisição dos insumos aqui descritos, e este TR está aprovado

FATIMA CRISTINA ONOFRE FANDINHO MONTES

Membro da comissão de contratação

Despacho: Ao SECOM e VDDIG, Rio 10/09/2024; De acordo com os dados apurados, considero viável a futura aquisição dos insumos aqui descritos, e este TR está aprovado

JESUS PAIS RAMOS

Membro da comissão de contratação

Despacho: Ao SECOM e VDDIG, Rio 10/09/2024; De acordo com os dados apurados, considero viável a futura aquisição dos insumos aqui descritos, e este TR está aprovado

REGINALDA FERREIRA DE MELO MEDEIROS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 10/09/2024 às 15:30:40.